



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 02/2021.

Altere-se o art. 7º inciso VI do Projeto de Lei nº 02/2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 7º inciso VI – 04 (quatro) a serem indicados pelo CDL, CODER, OAB – Erechim, CREA - Erechim.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 25 de janeiro de 2021.

JUSTIFICATIVA

Busca-se, com essa emenda modificativa, atender aos Princípios da Administração Pública de IMPESSOALIDADE, MORALIDADE ADMINISTRATIVA e EFICIÊNCIA, que estão presentes no Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

ANAXIMANDRO ZAMBONATTO PEZZIN
Vereador do REPUBLICANOS